



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1113 DE 15 DE SETEMBRO DE 1994

"autoriza o chefe do Executivo Municipal, a corrigir a Pensão Vitalícia de Dr. Osório Adrião da Rocha".

Considerando que Dr. Osório Adrião da Rocha, teve sua vida inteiramente dedicada à Comunidade Paraisense, quer como médico, quer como homem público quando participou ativamente da emancipação Política deste Município, sendo inclusive o seu primeiro Prefeito e exercendo o referido cargo por três vezes.

Considerando que a pensão vitalícia que lhe foi concedida pela Lei nº 947 de 18 de Fevereiro de 1988, encontra-se defasada, uma vez que a referida Lei não fixa os critérios de reajuste.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

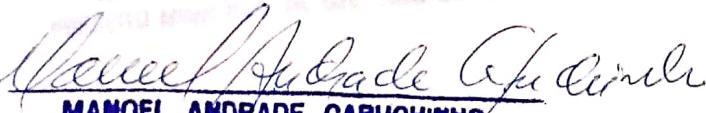
Art.1º-Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer uma correção na Pensão Vitalícia de Dr. Osório Adrião da Rocha, fixando o valor mensal de R\$350.00(trezentos e cinquenta reais), sendo a mesma reajustada nos mesmos percentuais concedidos ao funcionalismo Municipal.

Art.2º-As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de Setembro de 1994.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 15 de Setembro de 1994.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO


João Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE